



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.1042/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	2
PORTARIA.....	2

LICITAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021
 DISPENSA Nº 038/2021
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Ajala & Kriger Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de construção de ponte de concreto sobre o córrego 2 de Junho, 4ª, Linha, Nascente, no Município de Glória de Dourados-MS.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
4.4.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados – MS, 05 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Edson Ajala – Representante da Empresa

AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor **Nelson Henrique**, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor **Felipe Denadai Duarte de Souza**, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 040/2021-Processo Administrativo nº 094/2021**, que versa sobre a aquisição de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal. Após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedoras do certame as seguintes empresas: **BENICIO PNEUS EIRELI - EPP**, com o valor total de R\$ 186.184,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais); **CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, totalizando o valor de R\$ 104.912,00 (cento e quatro mil novecentos e doze reais); **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com o total de R\$ 69.398,00 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais); **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 70.204,00 (setenta mil duzentos e quatro reais); **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP**, com o valor total de R\$ 65.662,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e a Empresa **VANDERLEI BIANCHI - ME**, com o total de R\$ 36.476,00 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Glória de Dourados - MS, 03 de Novembro de 2021.

Nelson Henrique
 Pregoeiro Oficial

Felipe Denadai Duarte de Souza
 Equipe de Apoio

Sandra Inis Pierette
 Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 094/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 040/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **BENICIO PNEUS EIRELI - EPP, CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP, FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME** e a Empresa **VANDERLEI BIANCHI - ME**.

Autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 08 de Novembro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 117/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a utilização de máscaras no âmbito do Município de Glória de Dourados/MS, como forma de proteção e prevenção à proliferação do COVID-19, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral baseada na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, que afirma que a utilização de tais EPs é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e transmissão do COVID-19;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Considerando a diminuição de casos no município de Glória de Dourados-MS, bem como a imunização da população;

Considerando o último relatório do Prosseguir, no qual desobriga o uso de máscaras em locais abertos; e

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial apenas nos espaços fechados públicos ou privados de acesso ao público em geral no âmbito do município de Glória de Dourados/MS.

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, consideram-se:

I - espaços fechados públicos: os espaços abertos ao público que não sejam ao ar livre e os equipamentos de transporte coletivo.

II - espaços privados de acesso ao público em geral: os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços que mantenham atendimento ao público.

§ 2º Os estabelecimentos privados deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção facial.

Art. 2º A obrigatoriedade da utilização de máscaras nos locais determinados no artigo anterior não se aplica para:

I - pessoas com deficiência intelectual ou transtornos psicossociais que não consigam utilizar as máscaras;

II - crianças menores de 4 (quatro) anos;

III - demais pessoas cuja necessidade seja reconhecida, devendo ser atestada a impossibilidade do uso da máscara pelo serviço de saúde (atestado médico);

IV - a prática de atividades físicas e esportivas em geral.

Parágrafo único. Em áreas de alimentação, como restaurantes, cafés, bares, praças de alimentação e similares, a utilização de máscaras não será exigida durante o consumo de alimentos e bebidas.

Art. 3º Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às penalidades da legislação aplicáveis à espécie, como, por exemplo, os crimes de desobediência e infração de medida sanitária preventiva, previstos nos artigos 330 e 268, do Código Penal, respectivamente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e o Decreto Municipal n. 035 de 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 08 de novembro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PORTARIA Nº 007/2021, de 09 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Glória de Dourados/MS e, como tal, detêm a competência de coordenar, formular, articular, executar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;

CONSIDERANDO que ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Médico, Odontólogo, Fonoaudiólogo, Bioquímico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Odontologia e Motorista da Saúde;

CONSIDERANDO que a contratação será programada para o mês de janeiro de 2022, buscando a não interrupção dos atendimentos dos pacientes da rede pública municipal, tendo em vista o esgotamento e a inexistência de cadastro reserva de profissionais selecionados nos processos seletivos vigentes para o ano vindouro, bem como em razão da concretização das aposentadorias de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988, e que, por ser uma obrigação das três esferas da federação, foi criado o Sistema Único de Saúde, que prevê a descentralização e regionalização das ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência dos critérios para avaliação no Processo Seletivo Simplificado que preencham os requisitos estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Médico, Odontólogo, Fonoaudiólogo, Bioquímico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Odontologia e Motorista da Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: Janete G. Kochinski de França

Secretária: Estefânia Kintschev

Membro: Maurício Moreira de Andrade

Membro: Aline de Oliveira Anastácio

Membro: Vitória Bispo dos Santos

Parágrafo único – A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º - São atribuições da comissão, realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em designação temporária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 09 de novembro de 2021.

Janete G. Kochinski de França
Secretária Municipal de Saúde